



## ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

*Ata da Oitava Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em doze de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala do Conselho Superior, no 3º andar da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR.*

Aos doze dias de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e vinte e quatro minutos, na sala do Conselho Superior, no 3º andar da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, iniciou-se a **OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, Matheus Cavalcanti Munhoz (Presidente), Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva (Primeira Subdefensora Pública-Geral, Henrique de Almeida Freire Gonçalves (Corregedor-Geral), dos Excelentíssimos Membros Titulares, Claudia da Cruz Simas de Rezende, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, Marcelo Lucena Diniz, Mariela Reis Bueno e Gabriela Lopes Pinto. Presentes também o Presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Erick Lé Palazzi Ferreira, e o presidente da Associação das Servidoras e dos Servidores da Defensoria Pública do Paraná, Clodoaldo Porto Filho. **EXPEDIENTE:** I) A Presidência abriu a sessão, fez a conferência do quórum e, após informes gerais, instalou a reunião. II) Aprovada a ata da sétima reunião ordinária de dois mil e vinte e quatro. Realizadas distribuições, conforme anexo único da presente ata. **MOMENTO ABERTO:** O Presidente da ASSEDEPAR agradeceu a Administração pelos contatos realizados com a Procuradoria Geral do Estado para a desistência dos Recursos Extraordinários relacionados aos servidores aprovados no primeiro concurso. **ORDEM DO DIA:** **PAUTA:** I) **Protocolo vinte e dois, seiscentos e trinta e um, novecentos e oitenta e um, seis - Decisões ad referendum – remarcação de prova dissertativa para candidatas gestantes - V Concurso (Presidência).** As decisões foram referendadas pelo Colegiado. II) **Protocolo vinte e dois, seiscentos e oitenta e sete, novecentos e sessenta e três, três - Revogação ad referendum da Deliberação onze de dois mil e vinte (Presidência).** A decisão foi referendada pelo Colegiado. II) **Protocolos vinte e um, setecentos e vinte e três, quinhentos e vinte e nove, quatro e duzentos e vinte e dois, setecentos e quatorze, cento e trinta, um - V Concurso Público de ingresso na carreira de defensor/a público/a (Presidência).** O Presidente,



com base no parágrafo terceiro do artigo oitavo do Regimento Interno do Colegiado, decretou sigilo no item, justificando a repercussão do tema e a necessidade de preservação dos membros da comissão organizadora do V Concurso para membros, bem como dos membros do Conselho, o que foi acatado pelos Colegiado. Os membros do Conselho concordaram com a proposta de sigilo ao serem consultados pela Presidência. **Decretado sigilo:** O Defensor Pedro, representando a Comissão Organizadora do certame, relatou o presenciado no primeiro dia de realização da prova dissertativa, e foi inquirido pelos Conselheiros, esclarecendo pontos da manifestação que consta no procedimento. A Conselheira Lívia e o Presidente da ADEPAR também relataram o que presenciaram no segundo dia da realização da prova dissertativa. O Conselheiro Marcelo apontou que as irregularidades ocorridas seriam discutidas na sequência dos debates, mas o ocorrido na sala 217, na qual candidatos (as) que não foram identificados (as) impediram os demais de realizarem a prova, sob a alegação de que a mesma deveria ser imediatamente anulada, é intolerável, e que tal conduta não deveria ser aceita, tratando-se de ato passível de exclusão do certame, pois quem decide acerca da anulação é o Conselho Superior da instituição, e não candidatos(as). Após a análise a respeito dos pedidos de impugnação, das atas das salas, bem como das atas das reuniões da comissão organizadora do V concurso com a empresa organizadora, os Conselheiros pontuaram ter havido **quebra de isonomia, no que diz respeito ao ocorrido na sala duzentos e onze**, do Campus da Osório, **no dia trinta e um de agosto**. Identificou-se, estar presente a comprovação de que os candidatos daquela sala tiveram mais de sete horas de duração da prova, o que ficou suficientemente constatado pela ata da sala, em que não consta horário de término da prova, bem como pelo e-mail da fiscal, que confirmou que os candidatos tiveram tempo adicional, e, por fim, pelas próprias declarações da empresa, constantes da ata da reunião da comissão organizadora, com a assinatura de representantes da empresa. **Consignou-se a violação ao item 8.2.2 do edital do concurso**, que dispõe: “O candidato terá 6 (seis) horas para a elaboração das peças processuais, resolução das questões discursivas e preenchimento das Folhas Definitivas de Respostas, por dia de aplicação”. A concessão de tempo superior viola a isonomia e a impessoalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal da República. Após, abriu-se votação: **a) Quebra de isonomia e necessidade de anulação da prova: unânime. b) Anulação da prova do dia trinta e um de agosto**, aprovada, com voto contrário do Corregedor-Geral. O Colegiado destacou a necessidade do **cumprimento do edital**, frisando o item seis ponto vinte e quatro, que estabelece regras para eliminação de candidatos. Após a publicação da ata, deverá a comissão organizadora do certame: 1) publicar edital convocando para nova realização da prova dissertativa referente às questões do primeiro dia; 2) instaurar procedimento para averiguação de falta contratual; 3) encaminhar a deliberação para ciência da promotoria de justiça responsável. por fim, recomendou-se à Comissão Organizadora e à Defensoria-Geral as seguintes medidas preventivas a serem tratadas com a



empresa organizadora para a continuidade do certame: 1) garantir a presença de Defensores/as em todas as salas e durante todo o período de prova, bem como nas dependências dos locais de prova para verificação do bom funcionamento da fiscalização; 2) realizar capacitação prévia, preferencialmente dias antes da realização da prova, com defensores e equipes da empresa organizadora sobre as regras do regulamento e edital; 3) exigir a listagem prévia dos colaboradores da organizadora que irão trabalhar na aplicação da prova, para garantir o treinamento referido no item anterior; 4) realizar verificação dos equipamentos de fiscalização antes do início das provas; 5) realizar orientação clara e permanente sobre o limite de linhas do enunciado; 6) garantir o fornecimento de embalagem plástica, fosca e com lacre, para isolamento de aparelho celular e demais pertences não admitidos; 7) orientação acerca das hipóteses de eliminação dos candidatos durante a aplicação das provas; e 8) orientação acerca do correto preenchimento das atas de sala.

Finalizados os itens, o Colegiado, a pedido da Presidência, em razão de agenda externa, definiu que a próxima reunião acontecerá apenas no dia dezoito de outubro. **O encerramento da Sessão:** A presidência encerrou a reunião às doze horas e vinte e três minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pela Presidência e por todos os/as Conselheiros/as presentes.

**Matheus Cavalcanti Munhoz**  
Presidente do Conselho Superior

**Lívia M. Salomão Brodbeck e Silva**  
Primeira Subdefensora Pública-Geral

**Henrique de Almeida Freire  
Gonçalves**  
Corregedor-Geral

**Claudia da Cruz Simas de Rezende**  
Conselheira Titular

**Francisco Marcelo Ramos Filho**  
Conselheiro Titular

**Gabriela Lopes Pinto**  
Conselheira Titular

**Marcelo Lucena Diniz**  
Conselheiro Titular

**Mariela Reis Bueno**  
Conselheira Titular



**DPE** PR  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Conselho Superior**

**Erick Lé Palazzi Ferreira**  
Presidente ADEPAR

**Clodoaldo Porto Filho**  
Presidente ADEPAR

**Amanda Beatriz Gomes de Souza**  
Secretária Executiva

## ANEXO ÚNICO

Tabela com 3 colunas e 7 linhas

DISTRIBUIÇÕES		
Relator	Protocolo	Assunto
Mariela	22.625.466-8	Proposta de rediscussão de matérias de competência do CSDP - Decisão STJ - aplicação do art. 93 da Constituição à Defensoria Pública
1ª SUB	21.262.876-0	Alteração da Deliberação CSDP 044/2017, que regulamenta as designações extraordinárias de defensores públicos no âmbito da DPE-PR
Claudia	22.625.395-5	Regulamentação do procedimento a ser adotado na hipótese de vacância do cargo de Corregedor-Geral
Francisco Marcelo	20.894.305-7	Atribuição para atuação em processos vinculados ao Departamento de Gestão de Precatórios
Gabriela	22.229.135-6	Revisão da Deliberação CSDP nº 003/2016 - Compatibilizar o limite quantitativo da ajuda de custo ao determinado no art. 79, § 1º da Lei Estadual nº 20.857/2021 (Estatuto dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná)